



Federação Nacional dos Professores

3.^a Conferência Nacional do Ensino Superior e da Investigação 4 e 5 de Novembro de 2011

Regulamento Eleitoral dos Delegados do SPGL

Como refere o regulamento geral da Conferência (que pode ser consultado em www.fenprof.pt/superior), esta é uma iniciativa que visa avaliar a situação no ensino superior e na investigação científica, designadamente quanto à política de financiamento deste serviço público e seu regime jurídico, bem como quanto ao desenvolvimento das orientações de Bolonha e aos constrangimentos ao desenvolvimento das carreiras profissionais. A 3.^a Conferência visa, ainda, proceder à análise e discussão das formas de organização da acção dos docentes do ensino superior e dos investigadores, bem como da ligação, acompanhamento e envolvimento na acção sindical dos bolseiros de investigação.

1. Da eleição de Delegados

a) O SPGL terá direito à eleição de 42 delegados, os quais deverão ser, tanto quanto possível, representativos das diversas categorias de docentes e investigadores de todos os subsistemas de ensino superior, e das diversas instituições de ensino superior.

b) A distribuição da eleição de Delegados é a seguinte:

Universidade de Lisboa

FCUL	3 delegados
FLUL	2 delegados
FBAUL	2 delegados
Grupo da restante UL	2 delegados

Universidade Técnica de Lisboa

IST	4 delegados
Grupo da restante UTL	6 delegados

Universidade Nova de Lisboa

2 delegados

UNIV ABERTA

1 delegado

ISCTE

1 delegado

Instituto Politécnico de Lisboa	5 delegados
Institutos Politécnicos de Santarém, Tomar e Leiria	3 delegados
Instituto Politécnico de Setúbal	3 delegados
Grupo de Outras Instituições Públicas de Ensino Superior ou de Investigação	3 delegados
Ensino Superior Particular e Cooperativo	5 delegados

2. Metodologia de eleição de delegados

Para efeitos de escolha dos Delegados à 3.^a Conferencia Nacional do Ensino Superior e da Investigação, adoptar-se-á a seguinte metodologia:

a) Os sócios que pretendam candidatar-se à eleição como Delegados à 3.^a Conferencia Nacional deverão manifestar essa intenção até 30 de Setembro por correio tradicional (Departamento do Ensino Superior e Investigação, Rua Fialho de Almeida, nº 3 – 1070-128 Lisboa) ou, de forma mais expedita, por correio electrónico (sup@spgl.pt). Os elementos que deverão constar da candidatura são: Nome, Estabelecimento de Ensino/Centro ou Unidade de Investigação, Categoria Profissional, número de associado do SPGL, número de telemóvel e endereço de correio electrónico;

b) Nas situações em não seja possível garantir a eleição de Delegados, nos termos definidos, a direcção do SPGL poderá designá-los de entre os seus associados;

c) A votação será essencialmente feita por correspondência (os materiais para esta votação serão enviados até dia 10 de Outubro), mas os sócios poderão votar presencialmente no dia 21 de Outubro (data limite para a eleição dos delegados), na sede do Sindicato, entre as 10h00 e as 17h00.

3. Delegados por inerência

São Delegados por inerência os dirigentes na FENPROF (Conselho Nacional e Conselho de Jurisdição) e os Coordenadores dos Departamentos do Ensino Superior e Investigação dos Sindicatos, não pertencentes ao CN.

4. Dos direitos dos Delegados

Aos Delegados será garantida toda a informação existente relativa à 3.^a Conferencia Nacional, bem como as condições mais adequadas à sua participação, designadamente transporte, alojamento e alimentação, de acordo com os procedimentos que venham, para esse efeito, a ser adoptados pela FENPROF e pelo SPGL

5. Disposições finais

Em tudo o que não se encontra previsto neste Regulamento, aplica-se o disposto no Regulamento Geral da Conferência.